



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 023/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 23/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-SP E A EMPRESA ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TERMO DE CONTRATO

(OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA)

O **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/SP**, com sede na rua Raul Ferrari s/n - Jardim Santa Marcelina - Campinas/SP - CEP:13.100-105 inscrito no **CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08**, neste ato representado pelo sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1574302, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.721.248/0001-20**, sediada na Av. Ipiranga, 1204 - Centro - Três Pontas - MG - CEP: 37.190-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Miller Scatolino Mesquita, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21043.000742/2022-22**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 01/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para execução de obra para viabilizar a instalação de um sistema de segurança perimetral de toda a área do LFDA-SP, composto: gradil metálico, iluminação e sistema de monitoramento por CFTV em proveito do LFDA/SP, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 03/04/2023 e encerramento em 03/03/2024, podendo ser prorrogável na forma do §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada em 03/04/2023, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.589.528,22 (seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 e 2023, conforme declaração de disponibilidade orçamentária (24776033), na classificação abaixo:

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22101.20.125.2202.214W.0001 - Implementação da Defesa Agropecuária;

22101.20.609.2202.214Y.0001 - Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA;

NATUREZA DE DESPESA: 4490.51

FONTES: 100, 150, 170 e 174

PERÍODO: Final do exercício de 2022 e exercício de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas/SP - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

YURI FERNANDES FELTRIN
Matrícula funcional SIAPE nº 1574302
Coordenador do LFDA-SP

MILLER SCATOLINO MESQUITA
Sócio Majoritário
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

JANDERSOM PAULO DOS SANTOS LOPES
Matrícula funcional SIAPE nº 2175394
Representante da Contratante

TAYNÁ BATISTA DIAS STEFANEL
Assistente Administrativo
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 17/03/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSOM PAULO DOS SANTOS LOPES, Chefe de Núcleo**, em 20/03/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miller Scatolino Mesquita, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayna Batista Dias Stefanel, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27288078** e o código CRC **73BCC621**.

Referência: Processo nº 21043.000742/2022-22

comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, em Israel, em 24/09/2018, sob a denominação Damorpurp.

5. Cultivar de morango (*Fragaria L.*), denominada A13 26, com titularidade requerida pela Masiá Ciscar S.A., da Espanha, protocolizado sob nº 21806.000282/2021-82, de 18/11/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 21/11/2017, sob a denominação A13 26.

6. Cultivar de morango (*Fragaria L.*), denominada A13 29, com titularidade requerida pela Masiá Ciscar S.A., da Espanha, protocolizado sob nº 21806.000283/2021-27, de 18/11/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 21/11/2017, sob a denominação A13 29.

7. Cultivar de pimenta (*Capsicum chinense Jacq.*), denominada BRS Biguatinga, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000020/2022-07, de 08/02/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum L.*), denominada BS 2052GLTP, com titularidade requerida pela Basf Agricultural Solutions Seed US LLC, dos Estados Unidos, protocolizado sob nº 21806.000028/2022-65, em 22/02/2022. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 15/03/2021; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum L.*), denominada BS 2093GLTP, com titularidade requerida pela Basf Agricultural Solutions Seed US LLC, dos Estados Unidos, protocolizado sob nº 21806.000031/2022-89, em 23/02/2022. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 15/03/2021; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

10. Cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum L.*), denominada BS 2095GLTP, com titularidade requerida pela Basf Agricultural Solutions Seed US LLC, dos Estados Unidos, protocolizado sob nº 21806.000032/2022-23, em 23/02/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

11. Cultivar de cana-de-açúcar (*Saccharum L.*), denominada IACSP021064, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônomo - IAC, do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000119/2022-09, em 27/05/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

12. Cultivar de cana-de-açúcar (*Saccharum L.*), denominada IACCTC077207, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônomo - IAC, do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000122/2022-14, de 27/05/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

13. Cultivar de cana-de-açúcar (*Saccharum L.*), denominada IACCTC089052, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônomo - IAC, do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000123/2022-69, em 27/05/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

14. Cultivar de cana-de-açúcar (*Saccharum L.*), denominada IACCTC09052, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônomo - IAC, do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000123/2022-69, em 27/05/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura e Pecuária.

STEFÂNIA PALMA ARAUJO
Coordenadora do SNPC

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS
GERAIS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 130058

Número do Contrato: 23/2020.

Nº Processo: 21181.002201/2019-59.

Pregão. Nº 31/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 00.109.393/0001-76 - COLABORE ADMINISTRACAO & SERVICOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços em conformidade com a Cláusula Sexta, bem como a prorrogação da vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 341.208,84. Data de Assinatura: 14/03/2023.

(COMPASNET 4.0 - 14/03/2023).

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO
PAULO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

O LFDA-SP declara vencedora do presente certame empresa: Engetela Comércio e Serviços EIRELI CNPJ - 12.721.248/0001-20.

YURI FERNANDES FELTRIN
Coordenador do LFDA/SP

(SIDE - 14/03/2023) 130102-00001-2023NE000049

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,
IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2023 ao Convênio Nº 901058/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013. Conveniente: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ nº 04012548000102. Prorrogação de Vigência. Valor Total: R\$ 271.445,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Vigência: 13/03/2023 a 30/12/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: RENATA BUENO MIRANDA, CPF nº ***.498.006-**, Conveniente: JOSE DE SOUZA LIMA, CPF nº ***.778.812-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2023 ao Convênio Nº 901062/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013. Conveniente: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ nº 04012548000102. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. Valor Total: R\$ 1.755.821,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.306,00, Vigência: 13/03/2023 a 30/12/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: RENATA BUENO MIRANDA, CPF nº ***.498.006-**, Conveniente: JOSE DE SOUZA LIMA, CPF nº ***.778.812-**.

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 130010

Número do Contrato: 1/2019.

Nº Processo: 21090.000028/2018-92.

Pregão. Nº 1/2019. Contratante: COMISSAO EXEC. DO PLANO DA LAV.CACAUEIRA/DF. Contratado: 03.609.079/0001-40 - MAIA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2023 a 01/04/2024, nos termos do inciso ii do art. 57, da lei n.º 8.666, de 1993.

Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na convenção coletivo de trabalho 2023 - CCT am000007/2023, com efeito retroativo a partir de 01/01/2023 até 31/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 544.441,56. Data de Assinatura: 13/03/2023.

(COMPASNET 4.0 - 13/03/2023).

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Projeto de Cooperação Técnica Internacional - Registro SAIC: 20900.23/0118-2. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária e Instituto Nacional de Ciências Agrícolas da República de Cuba - INCA. Objetivo: Selecionar e avaliar microrganismos promotores do crescimento de plantas visando à produção de bioinsumos. Fonte de recursos: Não se aplica. Modalidade de Licitação: Não se aplica. Valor total: Não se aplica. Data de assinatura: 10/03/2023. Vigência: 28/02/2024. Signatários: Alexandre Lima Nepomuceno, Chefe-Geral da Embrapa Soja, Adeney de Freitas Bueno, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Soja; Alexander Miranda Caballero, Diretor-Geral do INCA.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Licenciamento BSB-00003/23, SAIC 34905.23/0031-3, Partes: Embrapa e Bernardus Hubertus Scholten; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de FEIJÃO, cultivar BRS FC104, BRS FC310, BRS FC402, BRS FC415, BRS FP403, BRS FS311; Valor Global: R\$ 230.400,00; Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2028; Data Assinatura: 13/03/2023; Signatário: Joyce Aparecida Marques dos Santos, Elcio Perpétuo Guimarães e Carolina Maria Beckers Hill.

Espécie: Contrato de Licenciamento BSB-00004/23, SAIC 34905.23/0034-7, Partes: Embrapa e Bernardus Hubertus Scholten; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de FEIJÃO, cultivar BRS FC414; Valor Global: R\$ 46.000,00; Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2028; Data Assinatura: 13/03/2023; Signatário: Joyce Aparecida Marques dos Santos, Elcio Perpétuo Guimarães e Carolina Maria Beckers Hill.

EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso e Responsabilidade e Outras Avenças; Parceiros: Embrapa Agroindústria Tropical e o bolsista Matheus Araújo Pereira Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir ao Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura, vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu Projeto.; Vigência: O prazo de vigência deste instrumento terá início a contar da data da última assinatura e término em 31/08/2023. Signatários: Gustavo Adolfo Saavedra Pinto e José Roberto Vieira Júnior - Chefe Geral e Chefe-Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa, respectivamente; Matheus Araújo Pereira

EMBRAPA AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia de segurança do trabalho, SAIC 23100.23/0004-6-01, Processo 21157.000340/2023-21, Partes: Embrapa Amapá e HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Objeto: suspensão do contrato até o dia 31/05/2023 e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditivado, por mais 60 (sessenta) dias. Início 01/06/2023; término 30/07/2023. Assinatura: 13/03/2023. Signatários: Cristiane Ramos de Jesus, Chefe-Geral Substituta e Izaque de Nazaré Pinheiro, Chefe Adjunto de Administração, pela Embrapa Amapá e Gabriel França de Souza, Procurador, pela HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 135036

Nº Processo: 21161.000291/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Óleos Lubrificantes/graxas/fluídos e desemgraxantes para o SGI, SVT, SMI da Embrapa Arroz e Feijão. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 15/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Go-462, Km 12, Zona Rural - Santo Antônio de Goiás/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/135036-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FERNANDO MAGELA DE SOUZA SILVA
Chefe Adjunto Administração

(SIASGnet - 14/03/2023) 135036-13203-2023NE000001

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso e Responsabilidade, vinculado ao instrumento firmado entre a bolsista e o CNPq. Processo 180401/2023-8, celebrado entre o Centro de Pesquisa de Arroz e Feijão - Embrapa Arroz e Feijão CNPJ n.00.348.003/0014-35, e a bolsista ITI-A JÚLIA DE OLIVEIRA MENDES, CPF:706.290.491-06; Objeto: permitir à Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura, vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu Projeto, compreendendo essa liberalidade os bens e equipamentos da área de Pesquisa e Desenvolvimento. Período de 01/03/2023 a 29/02/2024; Data de assinatura: 14/03/2023. Signatários Elcio Perpétuo Guimarães, Chefe Geral - Embrapa Arroz e Feijão.